

Programa de Voluntariado



Índice

1. TNSJ: Missão e História
2. Importância do Voluntariado
3. Objetivos do Programa de Voluntariado
4. Direitos e Deveres do Voluntário
5. Princípios Orientadores
6. Benefícios do Voluntário
7. Suspensão e Cessação
8. Enquadramento Legal
9. Anexos:
 - Acordo de Voluntariado (Minuta)
 - Lei N° 71/98 e Dec.-Lei N° 389/99
 - Código de Ética e Regras de Conduta.

Teatro Nacional São João, E.P.E. : Missão e História

História

Adquirido o edifício pelo Estado em 1992, o Teatro Nacional São João conheceu um processo de recuperação que se prolongou até 1995 e tem, desde então, procurado afirmar um modelo orgânico que privilegia o desenvolvimento de um projeto artístico singular, condições de excelência para o exercício da criação teatral, uma relação de parceria curiosa e exigente com os universos teatrais português e europeu, bem como uma especial vocação para a comunicabilidade dos espetáculos. Especialmente relevante tem sido o projeto de internacionalização, alicerçado na organização das várias edições do festival PoNTI e do *showcase* Portogofone, na integração na União dos Teatros da Europa, na realização de um ambicioso programa internacional como o Odisseia, na digressão das criações próprias e no acolhimento de espetáculos estrangeiros. O TNSJ integra ainda o Teatro Carlos Alberto, um espaço privilegiado de colaboração com companhias da cidade e um ponto de circulação fundamental para boa parte da criação portuguesa contemporânea, bem como o Mosteiro de São Bento da Vitória, monumento nacional do século XVII, onde se realizam espetáculos teatrais, concertos e eventos especiais da programação. O TNSJ foi dirigido por Ricardo Pais nos períodos de 1995-2000 e 2002-2008, tendo sido sucedido na Direção Artística pelo encenador, cenógrafo e figurinista Nuno Carinhas.

Missão

O TNSJ é uma Entidade Pública Empresarial que, no âmbito da sua missão de serviço público, tem como principais objetivos a criação e apresentação de espetáculos de teatro, dos vários géneros, segundo padrões de excelência artística e técnica, e a promoção do contato regular dos públicos com as obras referenciais, clássicas e contemporâneas, do repertório dramático nacional e universal.

Considerando o teatro como arte por excelência da corporização e transmissão da palavra, o TNSJ tem como eixo programático a defesa da língua portuguesa e da dramaturgia em língua portuguesa, na sua norma e na sua polimorfia, incluindo as suas variantes dialetais. Esta prioridade atravessa os programas de formação de intérpretes, a direção de atores e a exigência na qualidade dos textos, de escrita original ou em tradução.

Com o objetivo de captar e formar novos públicos, o TNSJ abre-se à comunidade, esforçando-se por compatibilizar a procura de uma especial vocação para a comunicabilidade dos seus espetáculos, um espírito de renovação e contemporaneidade das linguagens cénicas e o desígnio de elevar os padrões de exigência crítica dos públicos.

Membro da União dos Teatros da Europa o TNSJ visa ainda a internacionalização das atividades teatrais e o estabelecimento de uma relação de parceria exigente com o universo teatral europeu.

Desenvolve projetos que envolvem colaboração estrangeira, intercâmbios de produções com entidades congêneres de outros países e a organização ou participação em festivais internacionais.

No âmbito da sua atividade, o TNSJ promove projetos teatrais em co-produção com outros organismos de produção artística, incluindo aqueles que privilegiam a itinerância na rede nacional de cineteatros e contribuem para a descentralização cultural. Acolhe também na sua programação espetáculos produzidos por outras estruturas e companhias que se integrem nos objetivos do seu projeto artístico e permitam o desenvolvimento de novos valores e estéticas teatrais.

A atividade do TNSJ tem ainda como horizonte a progressiva qualificação de todos os elementos artísticos e quadros técnicos envolvidos na sua atividade, bem como o reforço da nobilitação dos ofícios do espetáculo e dos modos de produção e comunicação teatrais. Adquire, neste quadro, especial significado o trabalho formativo realizado com um elenco quase residente e o esforço de maturação do discurso da representação, gerando na Casa uma espécie de academia informal que é hoje referência em Portugal.

Para além do Teatro Nacional São João, edifício-sede, integram esta estrutura o Teatro Carlos Alberto e o Mosteiro de São Bento da Vitória.

Teatro São João



De 1798 a 1992, do Real Teatro de São João ao Teatro Nacional São João, quantos teatros habitaram este edifício/monumento que a “Nação poisou a sul da Praça da Batalha”? Iniciativa do Corregedor Francisco de Almada e Mendonça e de um grupo de acionistas privados, apostados em dotar a “segunda cidade do Reino” de uma “bela escola de costumes e de civilidade”, o Real Teatro de São João, assim apelidado em homenagem ao então Príncipe Regente, futuro D. João VI, foi construído sobre projeto do arquiteto e cenógrafo italiano Vincenzo Mazzoneschi. Inaugurado oficialmente no dia 13 de Maio de 1798, foi o primeiro edifício construído de raiz no Porto exclusivamente destinado à apresentação de espetáculos. Apesar de alternadamente explorado, nem sempre de forma pacífica, por companhias de teatro declamado e de teatro lírico, a atividade do Real Teatro de São João acabaria por ficar vinculada ao universo da ópera italiana, cujo monopólio de representações na cidade deteve até perto do final do século XIX. Seria destruído por um incêndio na noite de 11 para 12 de Abril de 1908. Em Outubro desse mesmo ano, é lançado o concurso público para a sua reconstrução, do qual sairia vencedor o anteprojecto assinado por José Marques da Silva, considerado “o último arquiteto clássico e o primeiro arquiteto moderno do Porto”.

A formação estilística e metodológica absorvida na École des Beaux-Arts de Paris reforçou o fascínio pelos “modelos franceses”, bem evidenciado por uma rigorosa e simultaneamente teatralizada articulação de espaços de acolhimento, transição e representação. Apesar dos constrangimentos orçamentais, o arquiteto conseguiu conjugar os valores de ostentação com os valores de eficácia, integrando com sucesso os aspetos puramente arquitetónicos e os construtivos. Valer-se-ia de uma nova técnica, com a utilização do betão na ossatura fundamental e as argamassas de cimento nos revestimentos. À época da sua construção, o Teatro de São João representava um compromisso entre a inovação técnica e a continuidade estilística de um gosto tradicional. Em 1932, apenas doze anos após a sua inauguração (7 de Março de 1920), e acompanhando a decadência da atividade teatral na cidade, passou a chamar-se São João Cine, dedicando a maior parte da sua programação à exibição cinematográfica. O edifício foi esquecido e entrou numa fase de progressiva degradação. Foi adquirido pelo Estado em 8 de Outubro de 1992 e inaugurado cerca de um mês mais tarde, a 28 de Novembro, com a designação oficial de Teatro Nacional São João. Restaurado, remodelado e reequipado, segundo projeto do arquiteto João Carreira, entre 1993 e 1995, voltou a ter uma regular atividade artística. Bibliografia consultada: Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico – Boletim IPPAR: Teatro Nacional São João. Porto: IPPAR, 1995.

Teatro Carlos Alberto



O interregno de doze anos que mediaram o incêndio do Real Teatro de São João (1908) e a entrada em funcionamento do novo Teatro de São João (1920) constituiu uma janela de oportunidades que os outros teatros da cidade não desprezaram. Todos eles realizaram obras de melhoramento, competindo entre si para temporariamente ocupar o lugar do único “teatro de primeira ordem” da cidade. O Teatro Carlos Alberto foi um deles. O seu nome evoca o rei da Sardenha que morreu exilado no Porto, em 1849, e que tinha sido acolhido no Palacete do Barão do Valado, em cujo jardim o teatro foi edificado por iniciativa de Manuel da Silva Neves. Inaugurado no dia 14 de Outubro de 1897, foi desde o início um espaço vocacionado para a apresentação de espetáculos de cariz popular: do “circo de cavalinhos” às operetas, do teatro ligeiro ao cinema.

Numa altura em que se encontrava quase exclusivamente remetido à exibição de filmes, a Secretaria de Estado da Cultura avançou para o seu aluguer em finais da década de 1970. O Auditório Nacional Carlos Alberto abriu as suas portas no dia 29 de Setembro de 1980, passando a acolher uma programação mais diversificada, aventura que terminaria em Março de 2000 com uma festa sugestivamente intitulada DesANCA – Destruição Sistemática do Auditório Nacional Carlos Alberto.

Com a aproximação do evento Capital Europeia da Cultura, o edifício foi adquirido pela Sociedade Porto 2001.

Manter o seu valor simbólico e proceder à atualização da tradição do seu uso foram os desafios assumidos no projeto assinado pelo arquiteto Nuno Lacerda Lopes. Um lugar de cultura com uma forte presença na memória coletiva da cidade, logo, um lugar de escala diversificada que o projeto desenvolveu, com espaços acentuadamente verticais em confronto com outros excepcionalmente horizontais, propondo corpos com materiais opacos e sólidos em oposição à transparência e à desmaterialização de outros, onde palco e plateia se (con)fundem, e onde os espaços perdidos, agora conquistados como *foyer*, funcionam como uma extensão de uma rua antiga e estreita que nesse interior se transforma em praça.

A introdução de novos elementos distingue-se funcionalmente pela utilização de matérias diferentes – do corpo em madeira da administração, à caixa de vidro para a vivência pública e ao paralelepípedo de betão que assegura a circulação vertical pela caixa do elevador – que não desprezam a estrutura base e provocam uma necessária imagem de encontro e cruzamento de atitudes estéticas, num convite à intersecção entre a linguagem arquitetónica e a expressão cenográfica. Após um atribulado processo de avanços e recuos, o renovado Teatro Carlos Alberto era finalmente devolvido à cidade na noite de 15 de Setembro de 2003.

Mosteiro de São Bento da Vitória



Situado no coração do velho Porto, freguesia da Vitória, o Mosteiro de São Bento da Vitória – classificado Monumento Nacional em 1977 – é um dos edifícios religiosos mais importantes da cidade. Ficava dentro de muralhas, junto à Porta do Olival, ocupando parte da antiga judiaria. Presentemente, insere-se no âmbito da Cordoaria, logo abaixo da antiga Cadeia da Relação, edifício ocupado pelo Centro Português de Fotografia.

No final do século XVI, depois de difíceis negociações, os monges da antiga Congregação Beneditina Portuguesa decidem construir o Mosteiro como marca de presença monástica e ponto de apoio para os religiosos que se deslocavam de Norte para Sul e vice-versa. A cidade do Porto é, na época, viveiro de monges ilustres e o Mosteiro levanta-se como monumento de relevo pela sua grandiosidade arquitetónica e pela atividade dos monges, sobretudo ao nível da música e do canto, criando aqui uma verdadeira escola, de que o imponente órgão da Igreja é ainda emblema.

Concedida em 1598 a necessária autorização régia, o projeto é atribuído ao arquiteto Diogo Marques Lucas, antigo discípulo de Filipe Terzi. Os trabalhos de edificação têm início em 1604, arrastando-se até ao final do século. A Igreja adjacente é construída em 1693, mas as campanhas decorativas no interior prolongam-se até ao final do século XVIII.

Um processo longo, que se reflete na arquitetura, de tipologia maneirista e barroca, bem como na ornamentação da Igreja, com obras de diferentes períodos e de grande significado no contexto da história de arte portuguesa.

A primeira pedra do Claustro Nobre é lançada em 1608. Edifício monumental, construído em granito, o claustro é concluído no triénio de 1725-1728. A magnífica casa monástica terá, todavia, uma história atribulada. Em 1808, durante a Guerra Peninsular, o Mosteiro é convertido em Hospital Militar e, em 1835, após a expulsão das Ordens Religiosas, é feito Tribunal Militar e Casa de Reclusão, bem como Aquartelamento de Infantaria 31 e Engenharia.

Entre 1985 e 1990, o IPPAR submete o Mosteiro a obras de restauro (conduzidas pelos arquitetos Carlos Guimarães e Luís Soares Carneiro), respeitando a traça original e vários elementos de valia arquitetónica, e permitindo a instalação dos monges beneditinos, da Orquestra Nacional do Porto e do Arquivo Distrital do Porto. No âmbito da Porto 2001 – Capital Europeia da Cultura, o Claustro Nobre é coberto por uma concha acústica, estrutura metálica em aço assente em quatro pilares, sendo-lhe também colocado um soalho em madeira.

Em 2007, o Estado atribui ao TNSJ parte significativa do edifício – ala nascente, parte da ala sul e Claustro Nobre, espaço onde realiza espetáculos teatrais, concertos e eventos especiais da sua programação, acolhendo ainda iniciativas exteriores de natureza diversa.



Centro de Documentação

Em 2000, o Centro de Documentação surgiu para contrariar a efemeridade do gesto criativo e desdramatizar os efeitos de várias maldições documentais. Iniciou um sempre inacabado processo de recolha e tratamento de todo o material de carácter documental criado pelo TNSJ, disponibilizando-o dentro e fora de portas. Gere, desde 2001, uma base de dados, o Cinfo – Centro de Informação (alojado em www.tnsj.pt), que referencia os documentos fisicamente existentes no Centro de Documentação, funcionando igualmente como biblioteca *online*, já que grande parte desses documentos está também disponível no seu formato digital. E desenvolve, desde a primeira hora, uma biblioteca especializada em artes performativas, espólio que agora partilhamos com outros profissionais e com o público em geral. Instalado numa sala do Mosteiro de São Bento da Vitória, para a qual o arquiteto Nuno Lacerda Lopes desenhou uma *cenografia funcional*, o Centro de Documentação do TNSJ abre-se a uma comunidade de utilizadores desejavelmente capaz de colocar em movimento uma utopia do possível: que nenhum leitor seja o primeiro, e que nenhum leitor seja o último.

A importância do Voluntariado

Ser voluntário é empenhar-se em causas de interesse social e comunitário, e assim melhorar o seu desempenho pessoal e a qualidade de vida da sociedade.

Ao exercer esta atividade de cidadania, participando de forma livre e organizada, está a contribuir para a resolução de problemas que afetam a sociedade em geral.

Desenvolver uma atividade de voluntariado no Teatro Nacional São João é uma forma de ajudar a atingir os seus objetivos e assim contribuir para o desenvolvimento da sua missão de serviço público.

Objetivos do Voluntariado

Constitui objetivo do TNSJ incentivar a participação da comunidade no desenvolvimento das atividades e serviços do Teatro, proporcionando aos voluntários os benefícios de formação cultural e desenvolvimento de competências, ao mesmo tempo que a integração em projetos institucionais de referência.

O presente programa tem por objeto regular as relações mútuas entre o TNSJ e o VOLUNTÁRIO, bem como o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que este último se compromete a realizar.

O trabalho voluntário que constitui objeto do presente programa enquadra-se no funcionamento do TNSJ, de acordo com as respetivas prioridades de atuação e, complementarmente, dos fins e atividades que o TNSJ prossegue.

Direitos e Deveres do Voluntário

Direitos:

- . Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;
- . Dispor de um cartão de identificação de voluntário;
- . Enquadrar-se no regime do seguro social voluntário, no caso de não estar abrangido por um regime obrigatório de segurança social;
- . Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
- . Faltar justificadamente, se empregado, quando convocado pela organização promotora, nomeadamente por motivo do cumprimento de missões urgentes, em situações de emergência, calamidade pública ou equiparadas;
- . Receber as indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias legalmente definidas, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do trabalho voluntário;

- . Estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar;
- . Ser ouvido na preparação das decisões da organização promotora que afetem o desenvolvimento do trabalho voluntário;
- . Beneficiar, na qualidade de voluntário, de um regime especial de utilização de transportes públicos, nas condições estabelecidas na legislação aplicável;
- . Ser reembolsado das importâncias despendidas no exercício de uma atividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites eventualmente estabelecidos pela mesma entidade.

Deveres:

- . Observar os princípios deontológicos por que se rege a atividade que realiza, designadamente o respeito pela vida privada de todos quantos dela beneficiam;
- . Observar as normas que regulam o funcionamento da entidade a que presta colaboração e dos respetivos programas ou projetos, nomeadamente o código de ética e regras de conduta;
- . Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- . Participar nos programas de formação destinados ao correto desenvolvimento do trabalho voluntário;
- . Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor;
- . Colaborar com os profissionais da organização promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
- . Não assumir o papel de representante da organização promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta;
- . Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário de acordo com o programa acordado com a organização promotora;
- . Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade.

Princípios Orientadores do Voluntariado:

Solidariedade

Responsabilidade de todos os cidadãos na realização dos fins do voluntariado;

Participação

Intervenção de voluntários e de entidades promotoras em áreas de interesse social;

Cooperação

Concertação de esforços e de projetos de entidades promotoras de voluntariado;

Complementaridade

O voluntário não deve substituir os recursos humanos das entidades promotoras;

Gratuidade

O voluntário não é remunerado pelo exercício do seu voluntariado;

Responsabilidade

O voluntário é responsável pelo exercício da atividade que se comprometeu realizar, dadas as expectativas criadas aos destinatários desse trabalho voluntário;

Convergência

Harmonização da atuação do voluntário com a cultura e objetivos da entidade promotora.

Benefícios atribuídos ao Voluntário

O TNSJ, E.P.E faculta aos seus voluntários o acesso a uma série de benefícios:

- . Convites para as estreias dos espetáculos no TNSJ, Teca e MSBV;
- . Acesso gratuito às atividades promovidas pelo TNSJ (exposições, visitas-guiadas, oficinas e masterclasses);
- . Acesso ao Centro de Documentação para consulta de todo o seu acervo bibliográfico;
- . Desconto de 10% na aquisição de produtos de *merchandising* do TNSJ;
- . Certificação das funções desempenhadas no TNSJ, através de emissão de documento comprovativo;
- . Apólice de seguro para acidentes de trabalho, nos termos da legislação em vigor;
- . Subsídio de transporte (quando aplicável).

Suspensão e Cessação

O voluntário que pretenda interromper ou cessar a sua atividade, deve informar o TNSJ com a maior antecedência possível;

O TNSJ pode dispensar a colaboração do voluntário a título temporário ou definitivo sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique;

O TNSJ pode determinar a suspensão ou cessação da colaboração do voluntário, em todos ou em alguns domínios de atividade, no caso de incumprimento grave e reiterado por parte do Voluntário deste Programa.

Enquadramento Legal

A atividade de voluntariado encontra-se legislada na Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro – que estabelece as bases do enquadramento jurídico do voluntariado - e no Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro – que regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, criando as condições que permitam promover e apoiar o voluntariado (ambas em anexo).

Revisão, alteração e revogação do Programa de Voluntariado

O TNSJ reserva-se o direito de, a todo o tempo, rever, alterar e revogar, no todo ou em parte, o presente Programa de Voluntariado.

Anexo:
Acordo de Voluntariado

Acordo de Voluntariado

(Proposta de Minuta)

Considerando que:

O TNSJ é uma Entidade Pública Empresarial que, no âmbito da sua missão de serviço público, tem como principais objetivos a criação e apresentação de espetáculos de teatro, dos vários géneros, segundo padrões de excelência artística e técnica, e a promoção do contato regular dos públicos com as obras referenciais, clássicas e contemporâneas, do repertório dramático nacional e universal.

Constitui objetivo do TNSJ incentivar a participação da comunidade no desenvolvimento das atividades e serviços do Teatro, proporcionando aos voluntários os benefícios de formação cultural e desenvolvimento de competências, ao mesmo tempo que a integração em projetos institucionais de referência.

O Voluntário demonstrou o seu interesse e motivação para, de forma livre, desinteressada e responsável, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, colaborar com o Teatro Nacional São João, integrando o seu serviço de voluntariado.

Entre

O **Teatro Nacional de São João, E.P.E.**, entidade pública empresarial criada pelo Decreto-Lei n.º 159/2007, de 27 de Abril, contribuinte n.º 503 966 908, com sede na Praça da Batalha, 4000-102 Porto, neste ato validamente representada pela sua Presidente do Conselho de Administração, Francisca Carneiro Fernandes, e pelo Vogal do Conselho de Administração, José Matos Silva, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **TNSJ**; e

.....
nascido(a) em /...../.....

residente

portador do Bilhete de Identidade n.º

emitido pelo arquivo de identificação de

com o número de identificação fiscal

adiante designada como **Voluntário**.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente acordo de voluntariado, de acordo com o disposto na Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, especialmente nos artigos 7.º e 9.º e enquadrado pelo diploma regulamentar n.º 389/99 de 30 de Setembro, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Primeira

(Objeto)

O presente programa tem por objeto regular as relações mútuas entre o TNSJ e o VOLUNTÁRIO, bem como o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que este último se compromete a realizar.

Segunda

(Âmbito)

O trabalho voluntário que constitui objeto do presente programa enquadra-se no funcionamento do TNSJ, de acordo com as respetivas prioridades de atuação e, complementarmente, dos fins e atividades que o TNSJ prossegue.

Terceira

(Funções)

A participação do VOLUNTÁRIO nas atividades promovidas pelo TNSJ decorre essencialmente das seguintes funções:

Assistente de Exposição;
Centro de Documentação;
Produção;
Projetos Educativos;

Outras áreas de trabalho que se enquadrem na estratégia de atuação prosseguida pelo TNSJ.

Quarta

(Impedimentos)

Poderão ser reservadas determinadas áreas de trabalho ou funções, cuja decisão caberá ao TNSJ.

Quinta

(Duração do programa e do trabalho voluntário)

O presente programa de voluntariado produz efeitos a partir do dia de de 2013, e durará pelo prazo de meses (ou dias), renovando-se automaticamente, se nenhuma das partes o não denunciar com a antecedência mínima de 10 (dez) dias relativamente ao termo do prazo inicial ou da renovação que estiver em curso.

O período de trabalho será acordado entre o VOLUNTÁRIO e o TNSJ, tendo previamente sido objeto de registo durante o processo de recrutamento e inscrição.

O VOLUNTÁRIO pode solicitar a alteração da sua disponibilidade horária, diária ou semanal, mediante comunicação ao TNSJ, com a maior antecedência possível.

Sexta

(Suspensão e Cessação do trabalho voluntário)

O VOLUNTÁRIO pode interromper ou cessar o trabalho voluntário mediante simples comunicação ao TNSJ com a antecedência de 15 (quinze) dias.

O TNSJ pode dispensar a colaboração do VOLUNTÁRIO a título temporário ou definitivo sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique, devendo comunicar a sua decisão ao VOLUNTÁRIO com a antecedência de 15 (quinze) dias.

O TNSJ, após audição do VOLUNTÁRIO, pode determinar a sua suspensão ou a cessação da sua colaboração, em todas ou em algumas tarefas no caso de incumprimento do programa de voluntariado.

Sétima

(Acesso)

O VOLUNTÁRIO pode aceder e circular nos locais do Teatro onde desenvolva o seu trabalho voluntário, nos termos que sejam estabelecidos e comunicados pelo TNSJ.

Para efeitos de acesso e circulação será entregue ao VOLUNTÁRIO um cartão próprio emitido pelo TNSJ.

Oitava

(Informação e orientação)

Ao VOLUNTÁRIO será proporcionada, antes do início do seu trabalho voluntário, informação e orientação acerca das atividade e serviços onde irá desempenhar a sua atividade e, em geral, dos fins e atividades do TNSJ, na medida do necessário e suficiente para a boa realização das tarefas cometidas.

Nona

(Formação e avaliação)

O TNSJ promoverá ações regulares de formação destinada ao VOLUNTÁRIO, nas quais serão tratados temas com interesse para o trabalho voluntário em geral.

A formação referida no número anterior pode incluir ações relacionadas com acolhimento de público, bem como a elaboração de trabalhos de pesquisa sobre as atividades do TNSJ.

As ações referidas na presente cláusula destinar-se-ão também a avaliar com o VOLUNTÁRIO o resultado do trabalho desenvolvido, de modo a detetar eventuais necessidades de formação e reorientação de tarefas.

Décima

(Cobertura de riscos e prejuízos)

O TNSJ obriga-se a contratar uma apólice de seguro, tendo em conta as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil, para proteção do VOLUNTÁRIO em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário, bem como para a cobertura dos prejuízos causados a terceiros pelo VOLUNTÁRIO no exercício da sua atividade.

O seguro deve compreender uma indemnização e um subsídio a atribuir, respetivamente, nos casos de morte e invalidez permanente e de incapacidade temporária.

Décima Primeira

(Acreditação e certificação)

Para efeitos de acesso e circulação no interior das instalações do TNSJ será entregue ao VOLUNTÁRIO um cartão próprio, emitido pelo TNSJ, que aquele deverá afixar de modo visível no seu vestuário.

A posse de cartão emitido pelo TNSJ não prejudica o direito de dispor do cartão de identificação de voluntário, a emitir pelo Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, nos termos previstos do artigo 7º, nº 1, b), da Lei nº 71/98, de 3 de Novembro, e nos artigos 3º, 4º e 21º, b), do Decreto-Lei nº 389/99, de 30 de Setembro.

O VOLUNTÁRIO pode, a todo o tempo, solicitar a certificação do seu trabalho voluntário, a qual será efectuada pelo TNSJ, mediante a emissão de um certificado onde, para além da identificação do voluntário, deve constar, designadamente, o domínio da respetiva atividade, o local onde foi exercida, bem como o seu início e duração.

Décima Segunda

(Encargos)

Nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei 389/99, de 30 de Setembro, sempre que a utilização de transportes públicos pelo VOLUNTÁRIO seja derivada exclusivamente do cumprimento de tarefas distribuídas ao VOLUNTÁRIO e que exijam a sua colaboração fora do espaço do TNSJ, no âmbito do programa de voluntariado, o TNSJ diligenciará no sentido de ser facultado ao VOLUNTÁRIO o título ou meio de transporte.

Décima Terceira

(Resolução de conflitos)

Em caso de conflito entre o TNSJ e o VOLUNTÁRIO, ambas as partes desenvolverão todos os esforços para alcançar equitativa e adequada por via amigável.

Não sendo possível a resolução amigável, as partes acordam como única via de resolução o recurso à arbitragem nos termos previstos na Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

Porto, de de 2013

Código de Ética e Regras de Conduta

Código de Ética e Regras de Conduta

Missão

O TNSJ como Entidade Pública Empresarial que é, tem como missão a prestação do serviço público área da criação e apresentação de espetáculos de teatro, dos vários géneros, segundo padrões de excelência artística e técnica, e a promoção do contato regular dos públicos com as obras referenciais, clássicas e contemporâneas, do repertório dramático nacional e universal.

Considerando o teatro como arte por excelência da corporização e transmissão da palavra, o TNSJ tem como eixo programático a defesa da língua portuguesa e da dramaturgia em língua portuguesa, na sua norma e na sua polimorfia, incluindo as suas variantes dialetais. Esta prioridade atravessa os programas de formação de intérpretes, a direção de atores e a exigência na qualidade dos textos, de escrita original ou em tradução.

Com o objetivo de captar e formar novos públicos, o TNSJ abre-se à comunidade, esforçando-se por compatibilizar a procura de uma especial vocação para a comunicabilidade dos seus espetáculos, um espírito de renovação e contemporaneidade das linguagens cénicas e o desígnio de elevar os padrões de exigência crítica dos públicos.

O TNSJ visa ainda a internacionalização das atividades teatrais e o estabelecimento de uma relação de parceria exigente com o universo teatral europeu, desenvolvendo projetos que envolvem colaboração estrangeira, intercâmbios de produções com entidades congêneres de outros países e a organização ou participação em festivais internacionais.

No âmbito da sua atividade, o TNSJ promove projetos teatrais em co-produção com outros organismos de produção artística, incluindo aqueles que privilegiam a itinerância na rede nacional de cine-teatros e contribuem para a descentralização cultural. Acolhe também na sua programação espetáculos produzidos por outras estruturas e companhias que se integrem nos objetivos do seu projeto artístico e permitam o desenvolvimento de novos valores e estéticas teatrais.

A atividade do TNSJ tem ainda como horizonte a progressiva qualificação de todos os elementos artísticos e quadros técnicos envolvidos na sua atividade, bem como o reforço da nobilitação dos ofícios do espetáculo e dos modos de produção e comunicação teatrais. Adquire, neste quadro, especial significado o trabalho formativo realizado com um elenco quase residente e o esforço de maturação do discurso da representação, gerando na Casa uma espécie de academia informal que é hoje referência em Portugal.

Integram a estrutura do Teatro Nacional São João o Teatro Carlos Alberto e o Mosteiro de São Bento da Vitória.

Âmbito de Aplicação

As regras, princípios e valores do presente Código de Ética têm como âmbito de aplicação todos as pessoas ou entidades que se relacionem com o TNSJ, independentemente da sua natureza, vínculo jurídico ou hierárquico dessa relação, que para os efeitos deste Código são designados “Colaboradores”, sem prejuízo da aplicação dos regulamentos Internos e Externos em vigor.

Princípios e Valores Fundamentais

Respeito:

- . Pela individualidade do outro, pela liberdade nas suas opções de vida.
- . Recusa e combate a qualquer forma de discriminação.
- . Pelo património do TNSJ.
- . Pela escrupulosa observância das leis, das normas internas e das decisões legitimamente tomadas.
- . Pelas necessidades do público e dos colaboradores.

Rigor:

- . Agindo com racionalidade e eficácia no desempenho das funções.
- . Sendo transparente nos processos e no cumprimento das obrigações.
- . Usando em todas as ações dos mais elevados princípios exigência.
- . Realizando todas as funções com competência, profissionalismo e zelo.
- . Sendo perseverante na abordagem às adversidades, encarando-as com espírito de superação.

Responsabilidade:

- . Observando rigorosamente todos os compromissos e objetivos estabelecidos e assumindo os respetivos resultados.
- . Encorajando a participação dos colaboradores no processo de decisão.

Excelência:

- . Empenho no desenvolvimento exemplar das ações com o mais elevado grau de qualidade e pela procura constante do aperfeiçoamento.

Inovação:

- . Promoção e desenvolvimento da criatividade nos projetos artísticos.
- . Encorajando a criação de novas técnicas e processos.
- . Afirmação e manutenção do TNSJ como entidade chaneira na inovação artística

Regras de Conduta

Relacionamento entre Colaboradores

Os colaboradores do TNSJ, no exercício das suas funções, observando os Princípios e Valores fundamentais, deverão, nas relações entre si:

- . manter uma atitude de cooperação, fomentando o espírito de grupo e de pertença, promovendo a troca de informações, e privilegiando o bom ambiente de trabalho e o trato pessoal;
- . respeitar e implementar as decisões tomadas pelos superiores hierárquicos, de acordo com os objetivos definidos, e incentivar e apoiar a sua aplicação;
- . assumir as suas responsabilidades quando contribuam para a tomada de decisões, sendo solidários com o decisor, naquelas para as quais tenham concorrido.

Relações Externas

Os colaboradores do TNSJ no exercício das suas funções, observando os Princípios e Valores fundamentais, deverão, nas relações externas:

- . colaborar com as pessoas ou entidades com as quais o TNSJ se relaciona na prossecução dos seus objetivos, evidenciando profissionalismo, respeito, delicadeza no trato, contribuindo e promovendo o prestígio e o bom nome do TNSJ;
- . mostrar disponibilidade para prestar informações e esclarecimentos adequados no acompanhamento das atividades do TNSJ, agindo com prontidão e lealdade;
- . opor-se ativamente a todas as formas de corrupção, ativa ou passiva.
- . abster-se de conceder entrevistas ou fornecer informações sobre questões relacionadas com as atividades e a imagem pública do TNSJ exceto quando mandatados para o efeito.

Os colaboradores responsáveis pelo relacionamento com a comunicação social deverão assegurar a prestação de informação verdadeira, completa, transparente e coerente, contribuindo para a dignificação do TNSJ.

Conflitos de Interesses

Os colaboradores do TNSJ deverão evitar qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, um conflito de interesses com o TNSJ.

Entende-se que há conflito de interesses sempre que um colaborador, pelo exercício das suas funções, possa intervir ou influenciar uma decisão ou processo decisório, em que tenha direta ou indiretamente interesse pessoal de que possa retirar potencial vantagem para si próprio, para familiares ou afins, amigos ou conhecidos.

Os colaboradores devem informar o seu superior hierárquico sempre que for previsível a ocorrência de um conflito de interesses.

Atividades Externas

Os colaboradores devem abster-se de exercer atividades fora do TNSJ, sempre que:

- . as mesmas ponham em causa o cumprimento dos seus deveres ou das funções que exercem;
- . sejam suscetíveis de gerar conflitos de interesses;
- . que possam colidir ou interferir com os objetivos do TNSJ.

Confidencialidade

Os colaboradores devem sempre atuar com reserva e discrição em relação a fatos e informações a que tenham acedido no exercício das suas funções.

As informações e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento pessoal ou por terceiros.

As informações pessoais sobre os colaboradores estão sujeitas ao princípio da confidencialidade, apenas podendo ter acesso o próprio ou quem tenha como responsabilidade específica a sua guarda, manutenção ou tratamento.

Utilização de recursos, Ambiente e Segurança

Os colaboradores devem respeitar e zelar pela proteção e bom estado de conservação do património e das infra-estruturas do TNSJ.

Os colaboradores devem usar os recursos do TNSJ de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos, procurando sempre maximizar a sua produtividade.

Os colaboradores devem adotar comportamentos que contribuam para o desenvolvimento sustentável e que sejam ambientalmente responsáveis.

Os colaboradores devem observar escrupulosamente as normas de segurança, saúde, higiene e bem-estar nas instalações do TNSJ

Sendo que o cumprimento das regras de segurança é uma obrigação de todos, os colaboradores devem informar atempadamente da ocorrência de qualquer situação suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos do TNSJ.

Princípios de Governação

A Administração do TNSJ deve ser exercida com rigor, zelo e transparência na gestão, em observância dos mais elevados padrões de bom governo.

A Administração deve ser exercida recorrendo aos princípios da legalidade, da prudência, equidade, e da responsabilidade.

A Administração deve promover a coesão e espírito de grupo no desenvolvimento das suas funções e na prossecução dos objetivos do TNSJ.